

RECEBI O ORIGINAL

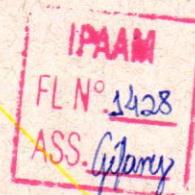
Em: 06 / 02 / 2024

VERSÃO: 11/08/2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 015/2024

Empresa/Interessado: SMX Agroindustrial Ltda.		
Endereço p/correspondência: Rodovia BR 174, km 41, ZF 1, km 26, zona rural, Manaus-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 05.399.255/0001-86	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (92) 99122-6771	E-mail:	
Processo nº: 1769.2017/V3	ASV decorrente da LI Nº: 112/17-01	
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: ASV		
Recibo SINAFLOR: 21318697	Compensação Ambiental: NA	
Registro No IPAAM: 1012.3103	-----	
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal): 23.125,22 st de lenha (Portaria/IPAAM/Nº069/2023)		
Finalidade: Autorizar a supressão de vegetação nativa para a instalação de um empreendimento de Pecuária em 42,5 ha, conforme delimitação geográfica anexa, com volume de vegetação residual estimado em 23.125,22 st de lenha.		
Potencial Poluidor/Degradador: Grande	Porte: Grande	Validade: 01 Ano

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: SMX Agroindustrial Ltda		
CPF/CNPJ: 05.399.255/0001-86	CAR: AM-1302603-CCB03968155643969B56F A835F1 C988B	
Localização: Rodovia BR 174, km 41, ZF 1, km 26, zona rural, Manaus-AM		
Área total da propriedade (ha): 669,17	Área de uso atual (ha): ---	
Área de Preservação Permanente (ha): 184,28	Área autorizada para supressão (ha): 42,5	
Área de Reserva Legal (ha): 538,51	Área Remanescente (ha): ---	

Manaus-AM,

06 FEV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 015/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 1769.2017/V3, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
7. O transporte da matéria prima florestal **deve** ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF;
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal n.º 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25º;
10. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera multijuga*), de acordo com Decreto Estadual n.º 25.044/05;
11. Não são passíveis de exploração de exploração para fins madeireiros a castanheira (*Bertholetia excelsa*) e a seringueira (*Hevea* spp) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas (Decreto Federal 5.975/06);
12. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
13. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área;
14. Este documento autoriza somente a supressão vegetal da área discriminada na finalidade desta LAU. O aproveitamento da matéria-prima florestal deverá ser solicitado junto ao SINAFLOR de acordo com volumetria declarada.

RECEBIO ORIGINAL

Em: 06/02/2024

EVERSON VIMONAS DE LENTE



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 1409
ASS. Cipamy

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 015/2024 FLS.02

Empresa/Interessado: SMX Agroindustrial Ltda.	
Endereço p/correspondência: Rodovia BR 174, km 41, ZF 1, km 26, zona rural, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 05.399.255/0001-86	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 99122-6771	E-mail:
Processo nº: 1769.2017/V3	ASV decorrente da LI N°: 112/17-01

Coordenadas geográficas: da Área da Supressão Vegetal.

Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
asv-01	2° 36' 45.46" S	59° 59' 13.00" W	asv-44	2° 36' 37.65" S	59° 59' 8.38" W
asv-02	2° 36' 45.45" S	59° 59' 13.01" W	asv-45	2° 36' 37.60" S	59° 59' 8.38" W
asv-03	2° 36' 45.37" S	59° 59' 13.08" W	asv-46	2° 36' 37.49" S	59° 59' 7.55" W
asv-04	2° 36' 45.34" S	59° 59' 13.11" W	asv-47	2° 36' 35.64" S	59° 59' 2.34" W
asv-05	2° 36' 45.12" S	59° 59' 13.17" W	asv-48	2° 36' 35.48" S	59° 59' 1.89" W
asv-06	2° 36' 45.01" S	59° 59' 13.20" W	asv-49	2° 36' 35.70" S	59° 59' 1.66" W
asv-07	2° 36' 44.92" S	59° 59' 13.24" W	asv-50	2° 36' 39.91" S	59° 58' 58.80" W
asv-08	2° 36' 44.83" S	59° 59' 13.29" W	asv-51	2° 36' 43.02" S	59° 58' 56.34" W
asv-09	2° 36' 44.77" S	59° 59' 13.32" W	asv-52	2° 36' 43.88" S	59° 58' 56.11" W
asv-10	2° 36' 44.66" S	59° 59' 13.39" W	asv-53	2° 36' 45.99" S	59° 58' 55.63" W
asv-11	2° 36' 41.99" S	59° 59' 13.40" W	asv-54	2° 36' 48.30" S	59° 58' 54.71" W
asv-12	2° 36' 41.26" S	59° 59' 13.10" W	asv-55	2° 36' 53.65" S	59° 59' 8.64" W
asv-13	2° 36' 41.19" S	59° 59' 13.00" W	asv-56	2° 36' 44.94" S	59° 59' 11.25" W
asv-14	2° 36' 41.12" S	59° 59' 12.90" W	asv-57	2° 36' 45.46" S	59° 59' 13.00" W
asv-15	2° 36' 41.05" S	59° 59' 12.82" W	asv-58	2° 36' 35.20" S	59° 59' 1.13" W
asv-16	2° 36' 40.61" S	59° 59' 12.39" W	asv-59	2° 36' 35.02" S	59° 59' 0.62" W
asv-17	2° 36' 40.50" S	59° 59' 12.22" W	asv-60	2° 36' 30.92" S	59° 58' 49.39" W
asv-18	2° 36' 40.43" S	59° 59' 12.00" W	asv-61	2° 36' 27.40" S	59° 58' 39.14" W
asv-19	2° 36' 40.22" S	59° 59' 11.27" W	asv-62	2° 36' 33.89" S	59° 58' 38.98" W
asv-20	2° 36' 40.22" S	59° 59' 11.03" W	asv-63	2° 36' 35.64" S	59° 58' 43.60" W
asv-21	2° 36' 40.21" S	59° 59' 10.93" W	asv-64	2° 36' 40.69" S	59° 58' 43.59" W
asv-22	2° 36' 40.20" S	59° 59' 10.84" W	asv-65	2° 36' 44.97" S	59° 58' 55.11" W
asv-23	2° 36' 40.18" S	59° 59' 10.75" W	asv-66	2° 36' 43.27" S	59° 58' 55.57" W
asv-24	2° 36' 40.16" S	59° 59' 10.66" W	asv-67	2° 36' 41.92" S	59° 58' 56.23" W
asv-25	2° 36' 39.90" S	59° 59' 9.92" W	asv-68	2° 36' 40.09" S	59° 58' 57.98" W
asv-26	2° 36' 39.89" S	59° 59' 9.90" W	asv-69	2° 36' 38.60" S	59° 58' 58.73" W
asv-27	2° 36' 39.85" S	59° 59' 9.81" W	asv-70	2° 36' 36.73" S	59° 59' 0.17" W
asv-28	2° 36' 39.81" S	59° 59' 9.72" W	asv-71	2° 36' 35.50" S	59° 59' 0.86" W
asv-29	2° 36' 39.75" S	59° 59' 9.64" W	asv-72	2° 36' 35.20" S	59° 59' 1.13" W
asv-30	2° 36' 39.69" S	59° 59' 9.56" W	asv-73	2° 36' 43.62" S	59° 59' 15.69" W
asv-31	2° 36' 39.63" S	59° 59' 9.49" W	asv-74	2° 36' 43.06" S	59° 59' 16.10" W
asv-32	2° 36' 39.37" S	59° 59' 9.23" W	asv-75	2° 36' 41.86" S	59° 59' 16.20" W
asv-33	2° 36' 39.29" S	59° 59' 9.16" W	asv-76	2° 36' 42.05" S	59° 59' 19.50" W
asv-34	2° 36' 39.25" S	59° 59' 9.12" W	asv-77	2° 36' 39.38" S	59° 59' 19.84" W
asv-35	2° 36' 38.73" S	59° 59' 8.74" W	asv-78	2° 36' 39.09" S	59° 59' 19.51" W
asv-36	2° 36' 38.61" S	59° 59' 8.66" W	asv-79	2° 36' 39.10" S	59° 59' 18.02" W
asv-37	2° 36' 38.52" S	59° 59' 8.61" W	asv-80	2° 36' 39.41" S	59° 59' 17.81" W
asv-38	2° 36' 38.43" S	59° 59' 8.58" W	asv-81	2° 36' 39.46" S	59° 59' 17.71" W
asv-39	2° 36' 38.40" S	59° 59' 8.57" W	asv-82	2° 36' 39.25" S	59° 59' 17.30" W
asv-40	2° 36' 38.01" S	59° 59' 8.44" W	asv-83	2° 36' 39.58" S	59° 59' 17.08" W
asv-41	2° 36' 37.93" S	59° 59' 8.41" W	asv-84	2° 36' 40.20" S	59° 59' 16.98" W
asv-42	2° 36' 37.85" S	59° 59' 8.39" W	asv-85	2° 36' 40.42" S	59° 59' 16.74" W
asv-43	2° 36' 37.75" S	59° 59' 8.38" W	asv-86	2° 36' 41.18" S	59° 59' 16.67" W

Manaus-AM,

06 FEV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@lpaamam
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06/02/2024

EDERSON VIANA DE LIMA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 1430
ASS. Gylmar

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 015/2024 FLS.03

Empresa/Interessado: SMX Agroindustrial Ltda.	
Endereço p/correspondência: Rodovia BR 174, km 41, ZF 1, km 26, zona rural, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 05.399.255/0001-86	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 99122-6771	E-mail:
Processo nº: 1769.2017/V3	ASV decorrente da LI N°: 112/17-01

Coordenadas geográficas: da Área da Supressão Vegetal.

Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
asv-87	2° 36' 41.10" S	59° 59' 16.31" W	asv-113	2° 36' 38.38" S	59° 59' 13.07" W
asv-88	2° 36' 40.96" S	59° 59' 16.24" W	asv-114	2° 36' 38.39" S	59° 59' 13.10" W
asv-89	2° 36' 40.62" S	59° 59' 16.29" W	asv-115	2° 36' 38.43" S	59° 59' 13.19" W
asv-90	2° 36' 40.24" S	59° 59' 16.65" W	asv-116	2° 36' 38.48" S	59° 59' 13.28" W
asv-91	2° 36' 39.77" S	59° 59' 16.87" W	asv-117	2° 36' 38.52" S	59° 59' 13.34" W
asv-92	2° 36' 39.27" S	59° 59' 16.92" W	asv-118	2° 36' 38.77" S	59° 59' 13.73" W
asv-93	2° 36' 38.89" S	59° 59' 17.43" W	asv-119	2° 36' 38.85" S	59° 59' 13.83" W
asv-94	2° 36' 38.94" S	59° 59' 17.91" W	asv-120	2° 36' 38.92" S	59° 59' 13.90" W
asv-95	2° 36' 38.96" S	59° 59' 18.60" W	asv-121	2° 36' 39.36" S	59° 59' 14.34" W
asv-96	2° 36' 38.94" S	59° 59' 19.37" W	asv-122	2° 36' 39.55" S	59° 59' 14.64" W
asv-97	2° 36' 38.83" S	59° 59' 19.91" W	asv-123	2° 36' 39.63" S	59° 59' 14.74" W
asv-98	2° 36' 38.65" S	59° 59' 19.93" W	asv-124	2° 36' 39.70" S	59° 59' 14.81" W
asv-99	2° 36' 37.96" S	59° 59' 19.99" W	asv-125	2° 36' 39.77" S	59° 59' 14.88" W
asv-100	2° 36' 33.88" S	59° 59' 20.34" W	asv-126	2° 36' 39.85" S	59° 59' 14.94" W
asv-101	2° 36' 33.55" S	59° 59' 20.27" W	asv-127	2° 36' 39.93" S	59° 59' 14.99" W
asv-102	2° 36' 35.83" S	59° 59' 14.60" W	asv-128	2° 36' 40.00" S	59° 59' 15.03" W
asv-103	2° 36' 37.53" S	59° 59' 10.68" W	asv-129	2° 36' 40.07" S	59° 59' 15.06" W
asv-104	2° 36' 37.81" S	59° 59' 10.89" W	asv-130	2° 36' 41.34" S	59° 59' 15.58" W
asv-105	2° 36' 37.83" S	59° 59' 10.90" W	asv-131	2° 36' 41.38" S	59° 59' 15.60" W
asv-106	2° 36' 37.94" S	59° 59' 11.22" W	asv-132	2° 36' 41.48" S	59° 59' 15.63" W
asv-107	2° 36' 37.94" S	59° 59' 11.42" W	asv-133	2° 36' 41.57" S	59° 59' 15.65" W
asv-108	2° 36' 37.94" S	59° 59' 11.52" W	asv-134	2° 36' 41.67" S	59° 59' 15.66" W
asv-109	2° 36' 37.96" S	59° 59' 11.62" W	asv-135	2° 36' 41.77" S	59° 59' 15.67" W
asv-110	2° 36' 37.98" S	59° 59' 11.73" W	asv-136	2° 36' 43.72" S	59° 59' 15.66" W
asv-111	2° 36' 38.24" S	59° 59' 12.64" W	asv-137	2° 36' 43.62" S	59° 59' 15.69" W
asv-112	2° 36' 38.25" S	59° 59' 12.68" W			

Manaus-AM,

06 FEV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@lpaamam
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM